

Raça e Território na Configuração de Disputas por Terra no Sul do Brasil

Race and Territory in the Configuration of Land Disputes in Southern Brazil

 **Adriane Cristina Benedetti**
Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Brasil
Porto Alegre, Brasil
adriane.benedetti@gmail.com

RESUMO

A mobilização de comunidades quilombolas pelo reconhecimento de direitos tem revelado territorialidades que se distinguem das formas de ocupação do espaço regidas pelo Estado, algumas das quais configuram situações de conflito em torno da posse da terra. As disputas relacionadas à titulação de territórios quilombolas e à demarcação de terras indígenas no Brasil acionam a questão étnico-racial, a qual tem sido contornada nos estudos voltados para o meio rural. Visando abordar essa questão, faz-se uso de dados obtidos ao longo de uma pesquisa qualitativa, realizada no estado do Rio Grande do Sul, Brasil, que teve por objeto empírico processos de titulação de territórios em que foram registrados conflitos. O artigo propõe articular as noções de colonialidade e racialização na abordagem dos conflitos, com vistas a apreender as dimensões das relações de poder em jogo. Tem por objetivo analisar como o surgimento dos quilombolas enquanto sujeitos políticos introduz novos significados à luta pela terra e influencia a dinâmica das lutas sociais no campo, a partir dos dados da pesquisa realizada no estado.

Palavras-chave: colonialidade, racialização, quilombolas

ABSTRACT

The mobilization of *quilombola* communities for the recognition of their rights has revealed territorialities that are different from the forms of space occupation determined by the Brazilian government, some of which configure conflicts related to land ownership. In Brazil, the disputes about legal lands claims and boundaries of *quilombola* and indigenous territories trigger ethnic-racial questions that have been circumvented in studies focused on the rural environment. In order to address this issue, data obtained during a qualitative research, carried out in the state of Rio Grande do Sul, Brazil, was used, with the empirical object of processes of titling territories in which conflicts were registered. Therefore, the main purpose of this paper is to articulate concepts of coloniality and racialization in the approach these conflicts. We intend to understand the dimensions of power relations at stake. It also aims to analyze how the emergence of *quilombolas* as political subjects introduces new meanings to the strive for lands; and influences the dynamics of social struggles in the countryside, based on data from a survey conducted in the state.

Keywords: coloniality, racialization, *quilombolas*

1. INTRODUÇÃO

As Ciências Sociais possuem tradição no estudo de conflitos no campo. No Brasil, existe uma trajetória de várias décadas no debate em torno da reforma agrária, o qual tem mobilizado setores políticos, da academia e movimentos sociais. Essas discussões têm enfatizado a persistente desigualdade na distribuição da terra que marca o espaço rural.

Ao longo do tempo, houve mudança nos termos do debate, assim como formulação de legislação e de políticas públicas que incidem no acesso à terra. As lutas pelo território de povos originários e grupos afro-americanos passaram a ganhar relevo, articuladas sob distintas formas de participação política e de acesso a espaços de poder. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 acolheu demandas históricas, como o reconhecimento dos direitos territoriais dos remanescentes das comunidades de quilombos, colocando novos elementos no cenário das lutas sociais no campo. O movimento negro¹ propunha a tese raça e território, sendo aqui mobilizada enquanto categorias-chave para análise e compreensão dos processos emergentes na América Latina, que se desenvolvem em distintas escalas e diferentes espaços sociais.

Apesar do modelo extrativo-exportador fazer parte da história destes países, verifica-se crescente interesse nos estoques de recursos naturais que a região detém. O aumento na demanda internacional por produtos primários se reflete na intensificação de processos produtivos, na qual o Estado contemporâneo depende do capital para se manter e desenvolver políticas públicas, ora associando-se, ora abrindo espaço para investimentos estrangeiros. Scotto (2013) denomina de “novo extrativismo” a intensificação da exploração mineral com participação do Estado nos empreendimentos, em que a agência externa configura colonialidade. Em consequência, populações locais vêm sendo submetidas ao interesse de empresas sediadas no Norte. Enquanto metáfora de poder, em contraposição ao Sul, para além do referencial geográfico do globo terrestre, na perspectiva de Santos (2009), cujo avanço na exploração de recursos naturais tem desencadeado conflitos que, por vezes, envolvem terras indígenas e territórios quilombolas.

Levando em consideração tais fatos, o artigo propõe articular as noções de colonialidade do poder e de racialização de populações na abordagem de conflitos sociais no campo a partir das contribuições de autores da Perspectiva Decolonial, com o objetivo de apreender as dimensões das relações de poder que estão em jogo. Os aportes da perspectiva permitiram identificar a relação-chave entre terra e trabalho, que passa pela questão racial, trazendo a temática para o debate. Para tanto, foram utilizados dados de uma pesquisa qualitativa realizada no ano de 2018, voltada para a titulação de territórios quilombolas no estado do Rio Grande do Sul, Brasil. Com relação ao seu recorte, ressalta-se que, embora sejam mencionados os conflitos vinculados à demarcação de terras indígenas, o artigo focaliza os relacionados à titulação de territórios quilombolas no estado.

O texto está dividido em quatro partes, além desta introdução e das considerações finais. Inicialmente, são apresentados os procedimentos metodológicos que nortearam a elaboração do artigo. Em seguida, efetua-se uma breve discussão sobre o construto de raça, em contexto de relações de poder, contemplando a forma pela qual autores da Perspectiva Decolonial têm abordado o tema. Dando prosseguimento, discorre-se sobre as territorialidades negras, enfatizando a sua especificidade frente ao espaço rural brasileiro e situando as comunidades quilombolas que foram objeto do presente estudo na disputa territorial instaurada. Posteriormente, aborda-se a construção do problema agrário e a invisibilização da questão racial, em que se enfatiza a relação entre raça e território. Os dados obtidos permitem evidenciar que raça constitui uma das dimensões fundamentais das relações de poder, repercutindo na configuração dos conflitos sociais no campo no Sul do Brasil.

2. METODOLOGIA

A formulação de uma política de titulação das terras de quilombos no Brasil desencadeou a realização de uma série de estudos sobre identidade e etnicidade no meio rural, em que a temática quilombola passou a ganhar relevo no meio acadêmico. Trata-se de um debate relativamente recente, com intensa produ-

¹ Entende-se por movimento negro a extensa rede de ativistas, entidades, intelectuais, políticos e lideranças comunitárias que lutam contra a discriminação racial, na perspectiva de movimento social enquanto rede de atores, proposta por Diani (1992).

ção científica, na qual a maior parte dos estudos voltados para comunidades quilombolas tem abordado aspectos tais como relações de parentesco e de reciprocidade, práticas religiosas, políticas públicas e mediação social, itinerários agrícolas e estratégias de reprodução social.

Em que pese a amplitude de aspectos contemplados, percebe-se uma lacuna nos estudos voltados para as disputas territoriais envolvendo comunidades quilombolas, que diz respeito à questão racial. No meio rural, a conflitualidade tende a ser abordada sob a perspectiva das disputas por terra e pelo acesso à água, das relações de produção, assim como pelos impactos dos projetos de desenvolvimento, contornando a questão racial. Essa questão veio à tona apenas recentemente, no âmbito do debate sobre políticas de ação afirmativa no país, que contempla o programa de cotas em universidades públicas, e de reconhecimento de direitos dos remanescentes das comunidades de quilombos. Tal constatação abriu a possibilidade de raça e território conformarem uma via de problematização teórica no meio rural, em direção à tese proposta pelo movimento negro.

À vista disso, este artigo pretende dar um passo além aos estudos sobre disputas territoriais envolvendo comunidades quilombolas, trazendo os conflitos para o centro da análise. Busca-se transpor a visão de lutas de classes, tal como essas disputas tendem a ser enquadradas nos estudos realizados. Para tanto, faz-se uso dos dados obtidos ao longo de uma pesquisa qualitativa, que teve por objeto empírico quatro processos de titulação de territórios quilombolas em torno dos quais foram registrados conflitos, tendo sido intensamente problematizados no estado do Rio Grande do Sul. A pesquisa foi realizada sob a metodologia de “casos exemplares”, que se distingue do estudo de caso por não focalizar uma situação específica, analisando-a de forma isolada e aprofundada, mas estender o olhar para distintas situações que possam fornecer elementos “bons para pensar”, e sua escolha foi inspirada no livro “Vida de barro duro: cultura popular juvenil em Brasil e México” (Arce, 1999). Essa pesquisa subsidiou a elaboração de tese de doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural (PGDR) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Desta forma, o artigo propõe articular as noções de colonialidade do poder e de racialização de populações na abordagem dos conflitos envolvendo comunidades quilombolas, fazendo uso das contribuições de autores da Perspectiva Decolonial, visando apreender as dimensões das relações de poder que estão em jogo. Segue-se a linha argumentativa de que existe uma questão de fundo nos conflitos relacionados à titulação de territórios quilombolas, que diz respeito à questão racial, a qual tem sido contornada nos estudos voltados para o meio rural.

3. RESULTADOS

3.1 Raça no contexto pós-colonial

No meio rural, raça é um tema que tende a ser contornado nos estudos realizados. As lutas sociais no campo costumam ser analisadas a partir das relações de trabalho, de disputas por terra e pelo acesso à água, assim como pelos impactos dos projetos de desenvolvimento, em que raça constitui uma dimensão não-pensada. O tema ganhou projeção no debate acadêmico em torno de políticas de ação afirmativa, como o programa de cotas raciais nas universidades públicas brasileiras, e de reconhecimento de direitos dos remanescentes das comunidades de quilombos.

Mas, afinal, o que é raça? Nas ciências sociais, pode-se considerar raça como um fenômeno sócio-histórico-cultural. Isso significa que raça, assim como etnia, são construções históricas, mobilizadas na classificação das populações humanas em contexto de relações de poder.

Trata-se de uma herança do período colonial que se perpetua até os dias atuais. Em geral, a classificação racial das populações é atribuída ao colonialismo, como um conjunto de dispositivos de administração de povos, movido pela construção de alteridade e pelo controle da vida das pessoas em nome de um suposto humanismo (Mignolo, 2002), no âmbito das grandes navegações e da expansão territorial europeia no século XVI. Entre as diferentes abordagens, a Perspectiva Decolonial considera raça uma dimensão das relações de poder fundamental para pensar a dinâmica do capitalismo na América Latina (Quijano, 2000).

Autoras como Segato (2010) fazem um esforço em tornar raça uma categoria operacionalizável na atualidade latino-americana, rejeitando a ideia de uma identidade essencial.

Deste modo, ser racializado é ser classificado hierarquicamente no cotidiano, em que o sistema de classificação opera pela leitura do fenótipo das pessoas. Autores como Quijano (2000) criticam a centralidade na noção de classe social, decorrente da herança intelectual europeia, defendendo ser mais pertinente falar em classificação social do que em classe social para compreender a dinâmica do capitalismo na América Latina. Por sua vez, Anjos (2017) propõe raça como um “fenômeno bio-sócio-histórico-cultural”, enfatizando que os efeitos de raça incidem na corporalidade. Isso não implica uma visão essencialista, mas realça que o efeito de raça vai além do esquema classificatório, se refletindo sobre os corpos.

Perceber a racialização no cotidiano, no entanto, não implica mestiçagem geral, tampouco uma visão essencialista de raça, seja em termos cultural ou biológico. Segato (2010) aborda raça enquanto categoria construída relacionalmente, sob um processo que envolve dominação. Isso permite perceber que por trás de uma máscara existe um processo de lutas identitárias. Assim, perceber raça e nomeá-la pode se constituir em uma estratégia de luta contra a colonialidade. A autora propõe a ideia de uma multitude diversa, não-branca, com dispersão de corpos multiformes, os quais foram sujeitos à opressão e à espoliação, mas que permite projetar um processo de emancipação da colonialidade na América Latina.

De acordo com Quijano (2000), a racialização das populações permite múltiplas formas de exploração nas relações de trabalho. Isso significa que o fim da escravização no continente latino-americano não rompeu com as relações de subjugação para boa parte da população negra. O efeito de raça se estende à dinâmica social do trabalho, como na ocasião em que um candidato negro à vaga de emprego foi avaliado pelo quesito de “boa apresentação”. Em resultado, as taxas de desemprego atingem diferenciadamente a população branca e negra, conforme retratado na Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (PNAD) Contínua 2017². Segundo os dados, enquanto a taxa de desocupação era de 9,5% na população branca, atingia 13,6% entre os negros e 14,5% perante os pardos (Gomes y Marli, 2018).

A pesquisa também apontou desigualdade nos indicadores socioeconômicos. Enquanto o rendimento médio em todos os trabalhos foi de R\$ 2.814,00 entre os brancos, não ultrapassou R\$ 1.606,00 entre os pardos e R\$ 1.570,00 perante os negros (Gomes y Marli, 2018). Esses dados apontam uma delimitação de lugares, na qual historicamente determinados cargos e profissões têm sido apropriados por uma elite branca, ao passo que a racialização bloqueia a mobilidade social da população negra. Por outro lado, as políticas de ação afirmativa, que visam proporcionar igualdade de oportunidades aos segmentos étnico-raciais, são recentes no Brasil e têm sido intensamente problematizadas.

Deve-se lembrar que, no Brasil, o fim da escravização não foi acompanhado de medidas preparatórias, como no que se refere à inserção no mercado de trabalho livre e à distribuição de terras aos ex-escravos. No que diz respeito à terra, tampouco houve medidas para ratificação das posses oriundas de doação pelos antigos senhores ou de recompensa por serviços prestados. Tais fatos sinalizam a persistência de tensionamentos no meio rural, em que a questão étnico-racial esteve presente, mas sem constituir-se em pauta política até pouco tempo atrás.

3.2 O território em disputa

O empreendimento colonial implantou uma agricultura em larga escala na América, voltada para o fornecimento externo. A posição ocupada na história pelos países latino-americanos submete-os ao fornecimento de produtos primários, em que a colonialidade do poder, entendida como padrão de relações e elemento constitutivo da modernidade, se articula à divisão internacional do trabalho e à racialização de populações (Quijano, 2000).

A desigualdade na distribuição da terra tem sido uma marca na história agrária brasileira, em que a pro-

² A PNAD é uma pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Ibge) por meio de uma amostra de domicílios, com periodicidade variável de acordo com os aspectos levantados, sendo trimestral para os indicadores relacionados à força de trabalho.

priedade fundiária se articula ao poder econômico e político. Os dados do Censo Agropecuário de 2006 retratam a concentração da propriedade da terra em poucas mãos. Dos 5.175.489 estabelecimentos agrícolas existentes, 35,57% possuíam menos de 5 hectares e ocupavam apenas 1% da área total, enquanto os acima de 500 hectares perfaziam menos de 2%, mas concentravam 55,62% da área total (Ibge, 2006). As raízes históricas dessa desigualdade na distribuição da terra podem ser encontradas na política de doação de sesmarias, implementada pela Coroa Portuguesa entre os séculos XVI e XIX.

Já, no pós-independência³, o Estado brasileiro promoveu a política de colonização por imigrantes europeus⁴ que, no Sul do país, levou à formação de um amplo segmento de agricultores familiares. Dos 440.000 estabelecimentos agrícolas identificados no Rio Grande do Sul pelo Censo Agropecuário de 2006, cerca de 85%, ou 378.000 estabelecimentos agrícolas, eram da agricultura familiar (Ibge, 2006).

No entanto, a política de implantação de núcleos de colonização se sobrepôs a formas de ocupação tradicional. Visando promover o avanço da colonização no norte do Rio Grande do Sul, foi imposto o aldeamento de grupos indígenas⁵ no início do século XX, liberando extensas áreas, consideradas terras devolutas. De acordo com Muller *et al.*, (2006), a Comissão de Terras demarcou como devolutas áreas ocupadas por famílias negras para a criação da Colônia Sertão, no município que atualmente leva esse nome. Para os autores, apesar de alguns familiares da matriarca Chica Mormaça⁶ constarem como detentores de lotes de terra, a demarcação representou um momento de tensão na permanência das famílias no local, tendo implicado redução de área.

Neste contexto, restava a compra ou o apossamento de áreas pelos libertos e descendentes de escravos. Esta é a origem da comunidade de Palmas, em Bagé, nas proximidades da fronteira com o Uruguai. A comunidade é formada por núcleos, cada qual com sua dinâmica de ocupação espacial. Desta forma, Rincão dos Alves (ou Coxilha das Flores) reflete a compra de terras por duas famílias, da mesma forma que o núcleo denominado de Pedreira, enquanto o Campo do Ourique corresponde à ocupação dos fundos de uma fazenda mediante autorização e o Rincão do Inferno constitui o apossamento de uma área considerada imprópria para a agricultura (Gehlen y Bittencourt Júnior, 2007). Também ocorreram doações de áreas em testamento, chamado de “deixa” de terras⁷, tal como em Rincão dos Negros⁸, no município de Rio Pardo, região central do estado, e em Morro Alto⁹, entre os municípios de Maquiné e Osório, no litoral, em que não foi efetuada a entrega das terras aos legatários, apesar da formalização da doação.

Esta diversidade de situações foi registrada em um levantamento efetuado no Rio Grande do Sul, no início dos anos de 2000, o qual revelou casos de doação de terras, compra, apossamento, recompensa por serviços prestados e aquilombamento (Rubert, 2005). Na ocasião, 42 comunidade se autoidentificaram como remanescente de quilombos no estado, permitindo a sua inserção em um programa governamental de enfrentamento à pobreza e à degradação dos recursos naturais renováveis.

Um dos traços característicos destas comunidades corresponde à ausência de “papéis” das terras (Brustolin, 2009), acarretando suscetibilidade a formas de pressão sobre o território. Os relatos apontam formas

3 Em 18 de setembro de 1850 foi aprovada a Lei n° 601, conhecida como Lei de Terras, que disciplinou o regime fundiário no país, legitimando as posses e estabelecendo a definição de terras devolutas, em que a compra passou a ser como única forma de acesso a essas (Presidência da República do Brasil, 1850).

4 A política de colonização por imigrantes europeus se alinhava ao ideário de branqueamento da população, segundo o qual a miscigenação faria com que a população brasileira fosse assimilando as características do “branco”, sob viés biológico.

5 O aldeamento de indígenas em “toldos”, promovido pelo governo estadual no início do século XX, se inscrevia em uma estratégia de “pacificação”. A ênfase dada a esse período se deve à expansão da colonização europeia no estado sem, contudo, desconsiderar as raízes históricas dos conflitos envolvendo coletividades indígenas.

6 Parteira e benzedeira, Chica Mormaça era filha de uma escrava alforriada e do seu senhor. A representação de Chica Mormaça é um dos elementos acionados nas narrativas sobre o passado, em que a permanência dos seus descendentes se deu em terras doadas ou nas quais foi permitida a ocupação, segundo Muller *et al.*, (2006).

7 A “deixa” de terras corresponde à doação de áreas em testamento, onde os escravos também eram alforriados. Tendo por referencial os estudos de historiadores, Rubert (2005) levanta a hipótese da promessa de alforria ter constituído um instrumento de obediência e de amenizar tensões.

8 Rincão dos Negros tem origem na “deixa” de terras de Jacinta de Souza, em 1869, em que não foi efetuada a entrega das terras aos legatários, em que as famílias permaneceram residindo nas bordas da área legada (Gehlen & Fernandes, 2007).

9 As narrativas têm por eixo o testamento de Rosa Osório Marques, que alforriou os escravos e doou a eles parte das terras. Seu inventário, aberto em 1888, menciona 24 (vinte e quatro) escravos, dos quais 11 (onze) estavam vinculados a cláusulas de prestação de serviços aos senhores como condição à alforria (Barcellos *et al.*, 2004).

de expropriação territorial, tais como: i) medições e demarcações de terras; ii) processos de usucapião; iii) cercamento de áreas; iv) má-fé (assinatura de papéis de venda sem saber ler); e v) venda sob pressão.

Tais formas de expropriação territorial constituem uma questão de fundo, presente na realidade brasileira que, em diversas situações, se constituiu em fator desencadeador de conflitos. Foi a mobilização política do movimento negro que transformou a demanda histórica no artigo 68 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal de 1988, no qual é reconhecido o direito dos remanescentes das comunidades de quilombos ao território e estabelecido o dever do Estado em emitir os respectivos títulos de propriedade (Brasil, 1988).

Em resultado, havia cento e 12 comunidades reconhecidas como remanescentes de quilombos pela Fundação Cultural Palmares¹⁰ (FCP, 2018) no Rio Grande do Sul até o final de 2018, compreendendo cerca de três mil e oitocentas (3.800) famílias. Dessas comunidades, 104 tinham dado entrada em processos de titulação de seus territórios¹¹ junto à superintendência regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra, 2018). Até o final daquele ano, apenas 4 comunidades tinham recebido a documentação definitiva das terras, sendo que em três casos a titulação do território foi parcial devido, entre outros fatores, a ações judiciais. Tal fato revela que a disputa territorial se materializa em ações na justiça, havendo tentativas de anulação do processo de titulação do território pela via judicial, como frente à comunidade de Palmas, no município de Bagé.

Deve-se ressaltar que os quilombolas desenvolvem um contínuo intercâmbio de afetos com o território, estabelecendo relações específicas. No Rio Grande do Sul, por exemplo, foi registrada a prática de enterar o umbigo do recém-nascido junto ao terreno da família em algumas comunidades, como em Morro Alto, estabelecendo vínculos com o território (Barcellos *et al.*, 2004). Outro elemento de ligação é dado pelo parentesco, em que existe um número considerável de integrantes dessa comunidade que reside na sede de municípios como Osório, Capão da Canoa e Porto Alegre, cujo vínculo de parentesco com a comunidade estende o território para além dos seus limites físicos.

Isso vai ao encontro das pesquisas realizadas por Almeida (2002), no estado do Maranhão, as quais revelaram territorialidades que se distinguem das formas de ocupação do espaço regidas pelas políticas do Estado. Essas territorialidades carregavam viés étnico, como as “terras de preto”, apresentando a especificidade do apossamento comunal regido pelo parentesco, ao invés do título de propriedade como elemento norteador do acesso à terra. Nelas, o controle dos recursos não era exercido pelo grupo doméstico individual, mas por acordos construídos por meio de normas específicas e consensuadas (Almeida, 2010).

Na atualidade, a elevação no preço da terra, decorrente do fechamento da fronteira agrícola interna do Rio Grande do Sul e da dinamização da produção agrícola, tem potencializado a disputa territorial. Desde os anos de 2000, verifica-se intensificação da produção agrícola, impulsionada pela elevação no preço das *commodities* no mercado internacional, associado à articulação entre o Estado e o grande capital industrial e financeiro. Na safra 2016/17, por exemplo, a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) estimou a produção de 227,9 milhões de toneladas de grãos, o que significou um incremento em cerca de 22% frente à safra anterior (Conab, 2017). Neste sentido, Delgado (2015) aponta a reprimarização da pauta de exportações e faz um alerta sobre suas implicações em termos de superexploração de recursos naturais.

Desse modo, o aquecimento do mercado de terras pode potencializar disputas territoriais envolvendo quilombolas, como na comunidade de Mormaça, no norte do estado, a qual é cercada por plantações de soja. De forma idêntica, o interesse na exploração de recursos naturais pode afetar comunidades quilombolas, a exemplo do projeto de mineração na região do Alto Camaquã, nas proximidades de Palmas, representando uma (re)edição do modelo extrativo-exportador do período colonial.

10 A Fundação Cultural Palmares é uma autarquia criada em 1988, vinculada ao Ministério da Cultura, para promover e preservar a cultura afro-brasileira, a que passou a integrar o Ministério da Cidadania a partir do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019.

11 O Decreto 4.887, assinado em 20 de novembro de 2003, regulamentou o artigo constitucional, estabelecendo os procedimentos para titulação dos territórios quilombolas. Atribui o reconhecimento de remanescentes das comunidades dos quilombos à Fundação Cultural Palmares, enquanto o processo de identificação, delimitação, regularização e titulação compete ao Incra (Brasil, 2003).

3.3 O imbricamento entre raça e território

A relação colonial gera um efeito de dependência que não se restringe ao plano político e econômico, mas abarca a subjetividade. Mignolo (2002) aponta a dimensão geopolítica do conhecimento, a qual determina quem produz ciência. Existe uma demarcação de lugares na divisão internacional da produção intelectual, tendo sido fixada a visão do Norte como produtor de conhecimento, enquanto o Sul é circunscrito a receptor e teorias, local onde são realizados os estudos de implementados os programas de desenvolvimento, com vistas à alcançar aquele padrão.

Sendo assim, a herança intelectual constitui uma das formas de perpetuação da relação colonial na vida cotidiana. Autores como Quijano (2000) nos lembram que a dependência histórico-estrutural não é apenas econômica ou política, mas sobretudo epistêmica. As normas das disciplinas, as questões norteadoras das reflexões, bem como as principais referências teóricas, são europeias ou estado-unidenses.

Para Santos (2009), não há conhecimento sem práticas e sem atores sociais. A própria consolidação das categorias depende de práticas sociais, tendo em vista que podem ser transitórias e se estabilizarem apenas momentaneamente. O autor defende que a epistemologia ocidental hegemônica foi construída sob a dominação colonial, calcada na ideia de um pensamento abissal. Esse pensamento concede à ciência ocidental o monopólio da distinção universal entre o verdadeiro e o falso, cuja definição unilateral de uma linha divisória invisibiliza um dos lados, bem como as experiências, os saberes e os atores sociais, impedindo a coexistência. Disso resulta uma hierarquização, atribuindo superioridade ao conhecimento ocidental perante outros, como os de matriz indígena e africana que, muitas vezes, são remetidos à crença e à superstição como forma de desqualificação. Assim, a colonialidade do saber destitui os indivíduos de seu conhecimento, podendo, no limite, levar à supressão de saberes locais, como os de comunidades quilombolas.

O lugar de onde se fala também tende a proporcionar um conjunto de categorias a partir das quais se efetua uma leitura do mundo sob um ângulo específico que, muitas vezes, é tomado por universal. Desta forma, a pré-construção de categorias pode levar a leituras de realidade enviesadas quando reproduzidas universalmente. O modelo marxista, por exemplo, tem sido mobilizado na análise de países como o Brasil. Tendo seu núcleo analítico na relação capital-trabalho, não dá conta das relações não-capitalistas que são articuladas na organização de atividades produtivas. No sistema capitalista os proprietários dos meios de produção contratam a força de trabalho, extraíndo mais-valia, que representa o excedente econômico. Marx usou a Inglaterra como objeto de estudo em sua obra “O Capital”, considerando o capital como relação social e não apenas um conjunto de bens, onde a circulação e o comércio de mercadorias constituem as condições históricas de origem (Marx, 1983).

Conforme comentado anteriormente, o fim da escravização não implicou uma passagem direta para o assalariamento, persistindo relações de subordinação no campo. Autores como Martins (1981) apontam o controle sobre a propriedade fundiária como principal instrumento de subjugação do trabalho, tendo havido bloqueio sistemático a políticas que incidem no acesso à terra, como a reforma agrária.

No que se refere às comunidades quilombolas, a pequena dimensão da área em posse pelas famílias restringe as possibilidades de produção agrícola, levando ao deslocamento em busca de trabalho e à prestação de serviço não-formalizada, à sombra da legislação trabalhista. Isso não significa que a precarização das relações de trabalho constitui uma especificidade dos quilombolas, mas que os atinge de forma mais intensa do que os demais trabalhadores devido à racialização que, para Quijano (2000), permite múltiplas formas de exploração.

Isso se verifica nas comunidades quilombolas de Rincão dos Negros onde vivem cerca de 20 famílias, as quais detêm 9,60 hectares de terra e demandam a retomada do território, situado em 571,86 hectares, na região central, e de Mormaça, as 21 famílias que compõem a comunidade de Mormaça detêm apenas 11,28 hectares, sendo reivindicado o território de 410 hectares no norte do estado. Nesse último local, relata-se que as melhores terras foram apropriadas por agricultores brancos, os quais cediam áreas marginais à agricultura para os quilombolas plantarem. Nesta situação, a disputa territorial entre quilombolas e agri-

cultores se dá em torno de terras valorizadas economicamente, porém o mesmo não se aplica na comunidade quilombola de Palmas, no município de Bagé, é composta por cerca de 23 famílias, que pleiteiam o território de 837,98 hectares. Aqui, a área em litígio é considerada imprópria para a agricultura, sinalizando não se tratar de disputa territorial em si. Os relatos apontam formas de pressão exercidas por fazendeiros, os quais detêm as poucas oportunidades de trabalho local, sobre os quilombolas, buscando impedir que esses tenham acesso à propriedade fundiária, o que evidencia a articulação entre terra e trabalho.

A racialização remete os quilombolas à condição de prestadores de serviços no meio rural, em geral nas ocupações de esforço físico mais intenso e sob relações de trabalho precarizadas. Desta forma, as disputas por terra envolvendo os quilombolas possuem dimensões que vão além do plano territorial, apontando-se, aqui, ser a questão racial referente do conflito. Essa questão tem passado despercebida na abordagem das lutas sociais no campo, sendo visibilizada a partir da luta dos quilombolas pelo reconhecimento de direitos.

Nos anos de 1950/60, a concentração na propriedade da terra, entre outros fatores, configurava uma situação-problema, a qual foi traduzida como questão agrária no debate sobre desenvolvimento. Uma das faces da questão agrária se referia à concentração na estrutura fundiária, que impedia o desenvolvimento das forças produtivas, gerando deficiências no abastecimento alimentar da população urbana e a alta nos preços dos produtos agrícolas. A herança cultural europeia se refletiu na tendência de interpretar o conflito como expressão da luta de classes no campo, sem levar em consideração outras dimensões das relações de poder vinculadas à propriedade da terra. Neste sentido, Quijano (2000) informa que as relações de poder no sistema capitalista moderno carregam outras dimensões, além de classe, como sexo e raça, as quais se articulam, em uma perspectiva de interseccionalidade.

Estas considerações permitem perceber que o processo de colonização na América Latina engendrou contradições, como a racialização da população, o que não se “encaixa” na categoria analítica de classe social. De acordo com aquele autor, tal fato atribui características específicas à dinâmica do capitalismo nesse continente, diferenciando-se da realidade dos países europeus.

Além disso, os quilombolas desenvolvem uma relação específica com seu território. Trata-se de uma lógica distinta daquela que privilegia o modelo produtivo e a legitimação da propriedade pela via documental, em que o território se constitui enquanto espaço de reprodução física, mas também cultural e religiosa. Desta forma, os quilombolas incorporaram novos significados à luta pela terra, como identidade e pertencimento, o que transcende a dimensão produtiva, requerendo um novo olhar, como na perspectiva de cosmopolítica¹² proposta por De la Cadena (2010).

Por fim, deve-se mencionar que os conflitos relacionados à titulação de territórios quilombolas e à demarcação de áreas indígenas têm ganhado espaço junto à opinião pública no período recente¹³, cujo debate tem acionado questões teóricas das Ciências Sociais, bem como aspectos jurídico-legais. Na visão de Antônio Bispo dos Santos (2015), liderança quilombola do estado do Piauí, as comunidades quilombolas e indígenas têm sido apontadas como atrasadas, improdutivas, configurando “empecilho ao desenvolvimento”. A percepção da liderança aponta uma das formas pelas quais a colonialidade permeia o cotidiano, correspondente à construção de um imaginário estereotipado em relação aos povos originários e afro-americanos, enquanto forma de negação dos seus direitos.

4. CONCLUSÃO

Ao longo do texto procurou-se demonstrar a dificuldade de abordagem da questão racial, a qual tende a ser contornada nos estudos realizados. Essa questão veio à tona a partir da luta pelo território travada pelos quilombolas, em contexto de crescente atuação do movimento negro, de formulação de legislação e de políticas públicas. A mobilização quilombola deu visibilidade a situações de conflito em torno da posse

12 A autora faz uso do conceito de cosmopolítica formulado por Isabelle Stengers, enquanto configuração política pluriversa, que conecta mundos com formação sociocultural diversa, em seu estudo junto a comunidades indígenas nos andes peruanos.

13 Um dos episódios recentes, que tiveram grande visibilidade no país, correspondeu à instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) Funai-Incra 2 no Congresso Nacional, a qual investigou, respectivamente, os órgãos encarregados das políticas indigenista e fundiária.

da terra, colocando em evidência a dimensão racial de lutas sociais no campo.

Neste sentido, os aportes teóricos da Perspectiva Decolonial permitiram transpor a visão de disputa territorial, tal como os conflitos envolvendo comunidades quilombolas tendem a ser interpretados. Ao apontar a articulação entre a racialização de populações e a divisão internacional do trabalho, dimensões constitutivas da colonialidade do poder na atual ordem do capitalismo global (Quijano, 2000), os aportes teóricos da perspectiva permitem perceber raça como instrumento de controle sobre o trabalho, além de classe social. Trata-se de outra forma de subordinação, em que a projeção de atributos relacionados à ideia de raça permite múltiplas formas de exploração do contingente populacional não-branco.

Na literatura, o domínio sobre a propriedade da terra tem sido apontado como forma de exercer o controle sobre o trabalho. Os dados obtidos ao longo da pesquisa evidenciaram a relação-chave entre terra e trabalho, que passa pela racialização das populações. Desta forma, o impedimento do acesso à terra fixa os quilombolas na condição de mão de obra no meio rural e, associado à racialização das populações, age na manutenção de relações de dominação e de exploração no meio rural.

Essas considerações evidenciam a pertinência de raça e território enquanto categorias-chave para pensar os conflitos sociais no campo, indo ao encontro da tese defendida pelo movimento negro. No entanto, a reflexão efetuada ao longo do texto não esgota a discussão sobre questão racial, em que novas pesquisas e outras metodologias poderão aprofundar o debate, assim como imprimir outro rumo à análise dos conflitos sociais no campo. Infere-se que a questão racial tem sido sistematicamente bloqueada enquanto conflito social no Brasil, ganhando espaço no debate em torno do reconhecimento dos direitos territoriais dos remanescentes das comunidades de quilombos e das políticas de ação afirmativa, como o programa de cotas raciais nas universidades públicas.

REFERÊNCIAS

- Almeida, A. (2002). Os Quilombos e as Novas Etnias. Em, E. C. O'Dwyer. (Coord.), *Quilombos: identidade étnica e territorialidade*, (pp. 43-81). Editora da FGV.
- Almeida, A. (2010). Terras de preto, terras de santo, terras de índio: uso comum e conflito. Em, N.G. Delgado. (Coord.). *Brasil Rural em Debate: Coletânea de Artigos*, (pp. 104-136). MDA/CONDRAF.
- Anjos, J. (2017). *Raça: um conceito bio-sócio-psico-cultural*. [Seminário]. VI Seminário discente do PPGS/UFRGS. Múltiplos Olhares desde o Brasil. UFRGS.
- Arce, J. (1999). *Vida de Barro Duro: cultura popular juvenil e grafite*. Tradução de Heloísa B. S. Rocha. Editora da UFRJ.
- Barcellos, Dayse Macedo et al. (2004). *Comunidade Negra de Morro Alto. Historicidade, identidade e territorialidade*. Editora da UFRGS.
- Presidência da República do Brasil. (1850). Lei nº 601, de 18 de setembro. *Dispõe sobre as terras devolutas do Império*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm
- Presidência da República do Brasil (1988). *Constituição Federal 1988*. Editora da OAB/RS.
- Presidência da República do Brasil (2003). Decreto nº 4.887, de 20 de novembro. *Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias*. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4887.htm
- Brustolin, C. (2009). Reconhecimento e Desconsideração: a regularização fundiária dos territórios quilombolas sob suspeita. [Tesis doctoral, Universidade Federal do Rio Grande do Sul]. UFRGS/PPGS. <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/26194>
- De la Cadena, M. (2010). Indigenous Cosmopolitics in the Andes: Conceptual Reflections beyond "Politics". *Cultural Anthropology*, 25(2), 334-370. <https://doi.org/10.1111/j.1548-1360.2010.01061.x>
- Companhia Nacional de Abastecimento (2017, Abril). *Estimativa de safra recorde de grãos é de 227,9 milhões de toneladas*. <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/estimativa-de-safra-recorde-de-graos-e-de-227-9-milhoes-de-toneladas>
- Delgado, G. (2015). *Do Capital Financeiro na Agricultura à Economia do Agronegócio. Mudanças cíclicas em meio século (1965-2012)*. Editora da UFRGS.
- Diani, M. (1992). The concept of social movement. *The Sociological Review*, 40(1), 1-25. <https://doi.org/10.1111/j.1467-954X.1992.tb02943.x>

- Fundação Cultural Palmares-FCP. (2018). *Certidões Expedidas às Comunidades Remanescentes de Quilombos (CRQs) atualizada até a Portaria Nº122/2018*. <http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/crqs-26-04-2018.pdf>
- Gehlen, I., & Bittencourt, L. (2007). *Relatório Sócio, Histórico e Antropológico da Comunidade Quilombola de Palmas – Bagé/RS*. IFCH/UFRGS.
- Gehlen, I., & Fernandes, M. (2007). *Relatório Sócio, Histórico e Antropológico da Comunidade Quilombola de Rincão dos Negros-Rio Pardo/RS*. IFCH/UFRGS.
- Gomes, I., & Marli, M. (2018). IBGE mostra as cores da Desigualdade. *Retratos*, (11) 15-18. https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/media/com_mediaibge/arquivos/17eac9b7a875c68c1b2d1a98c80414c9.pdf
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2006). *Censo Agropecuário 2006. Agricultura Familiar. Primeiros Resultados. Brasil, grandes regiões e unidades da federação*. <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?id=750&view=detalhes>
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária. (2018). *Programa Brasil Quilombola – Ações em andamento na SR/11*. Incra.
- Martins, J. (1981). *Os Camponeses e a Política no Brasil*. Editora Vozes.
- Marx, K. (1983). *O Capital. Volume I. Crítica da Economia Política*. Editora Abril Cultural.
- Mignolo, W. (2002). Geopolitics of knowledge and colonial difference. *The South Atlantic Quarterly*, 101(1), 57-96. <https://doi.org/10.1215/00382876-101-1-57>
- Muller, C., Salaini, C., Santos, S., Fochesatto, C. et al. (2006). *História, Cotidiano e Territorialidade Comunidade remanescente Quilombo da Mormaça: história, cotidiano e territorialidade. Relatório antropológico de caracterização histórica, econômica e sócio-cultural de territórios quilombolas à luz da instrução normativa 20/2005/INCRA*. UFRGS.
- Quijano, A. (2000). Colonialidad del poder y clasificación social. *Journal of World-System Research*, 6(2), <https://doi.org/10.5195/jwsr.2000.228>
- Rubert, R. (2005). *Comunidades Negras Rurais do Rio Grande do Sul: um levantamento socioantropológico preliminar*. RS Rural/IICA.
- Santos, A. (2015). *Colonização, Quilombos: modos e significados*. Editora da UNB.
- Santos, B. (2009). Para além do Pensamento Abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. Em: Boaventura de Sousa, Santos., & Maria Paula, Meneses. (Coord.). *Epistemologias do Sul*, (pp. 23-71). Edições Almedina S.A.
- Scotto, G. (2013). Estados Nacionais, Conflitos Ambientais e Mineração na América Latina. *Letras Verdes-Revista Latinoamericana de Estudios Socioambientales*, (14), 95-116. <http://hdl.handle.net/10469/5972>
- Segato, R. (2010). Los Cauces Profundos de la Raza Latinoamericana: Una relectura del mestizaje. *Revista Crítica y Emancipación*, 2(3), 11- 44.

AUTORA

Adriane Cristina Benedetti. Doutora em Desenvolvimento Rural pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2020). Mestre em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (1998).

CONFLICTO DE INTERÉS

La autora informa de ningún conflicto de interés posible.

FINANCIAMIENTO

No existe asistencia financiera de partes externas al presente artículo.

AGRADECIMIENTO

N/A

Acerca del artículo

Uma versão preliminar deste artigo foi apresentada no XXXII Congresso Internacional ALAS, realizado entre 1 e 6 de dezembro de 2019 na cidade de Lima, Peru.